



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**  
**Secretaria de Auditoria**

Cais do Apolo nº 739 – 4º andar - Recife – PE – CEP: 50030-902  
Telefone: (81) 3225-3229 – e-mail: [auditoria@trt6.jus.br](mailto:auditoria@trt6.jus.br)

<b>RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA</b>	<b>RA – SAUD – SAC –007/2022</b>
<b>Referência/Assunto</b>	Auditoria nas aquisições de bens de TIC.
<b>PROAD Nº</b>	<b>15.312/2022</b>
<b>Unidade Auditada</b>	Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação-STIC. Coordenadoria de Licitações e Contratos – CLC.
<b>Equipe de Auditoria</b>	Paulo Eduardo Silva de Abreu (Auditor responsável) Patrícia Inês B. G. de Melo

## Introdução

Trata-se de Relatório Final de Auditoria conforme art. 51 da Resolução Nº. 309/2020 do Conselho Nacional de Justiça que consolida os resultados dos exames da Auditoria nas Aquisições de Bens de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), realizada em atendimento ao item 4.3 do Plano Anual de Auditoria – PAA 2022, aprovado pela Presidência deste Tribunal, por meio do Proad TRT6 Nº 20.103/2021.

A auditoria teve como objetivo avaliar os procedimentos licitatórios da aquisição de bens permanentes de TIC na fase preparatória e na seleção do fornecedor, tendo como pressupostos a legislação aplicável, ciclo de vida do objeto e as boas práticas, especialmente quanto à (ao):

- Conformidade dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, Termo de Referência – TR/ Projeto Básico - PB e Edital de Licitação;
- Diagnóstico do nível da estratégia para o gerenciamento do ciclo de vida dos ativos físicos de TIC; e
- Conformidade do modelo e dos critérios de seleção do fornecedor com os requisitos legais essenciais e de boas práticas.

O escopo da presente auditoria versou sobre os processos de aquisições de Bens Permanentes de TIC, selecionados por Materialidade e Criticidade (Projetos Estratégicos) vigentes no exercício de 2022.

Os benefícios esperados consistem na observação do princípio da transparência nos atos praticados em todas as fases do processo de contratações, em especial nos eventos a serem conduzidos na fase da seleção do fornecedor, respeitados os princípios da isonomia e da publicidade; assecuração da seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**  
**Secretaria de Auditoria**

Cais do Apolo nº 739 – 4º andar - Recife – PE – CEP: 50030-902  
Telefone: (81) 3225-3229 – e-mail: [auditoria@trt6.jus.br](mailto:auditoria@trt6.jus.br)

A fase de Seleção do Fornecedor inicia-se com o encaminhamento do Termo de Referência ou Projeto Básico à área de Licitações e encerra-se com a publicação do resultado da licitação após a adjudicação e a homologação.

As soluções de TIC têm suma importância na missão do Tribunal de “Realizar Justiça, no âmbito das relações de trabalho, contribuindo para a paz social e o fortalecimento da cidadania”, alinhados ao Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRT6, por meio do Objetivo Estratégico “Aprimorar a Governança de TIC e a proteção de dados”.

O conceito de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, contido na Resolução CNJ nº 182/2013, define como sendo composta por bens e/ou serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação que se integram para o alcance dos resultados pretendidos com a contratação, de modo a atender à necessidade que a desencadeou.

A gestão de recursos de TIC é necessária para seu desempenho e para o cumprimento de seus objetivos, devendo ser realizada considerando critérios de racionalização de custos e otimização de riscos. A gestão de ativos físicos de TIC compreende a aquisição, monitoramento e descarte. Neste trabalho os exames foram direcionados à existência de estratégia no gerenciamento do ciclo de vida dos ativos físicos de TIC do TRT6, com foco na fase de aquisição.

No tocante à regulamentação da matéria, no âmbito do Poder Executivo destaca-se a Instrução Normativa Nº 1, de 4 de Abril de 2019, do Ministério da Economia, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.

No Judiciário temos a Resolução nº 468, de 15 de julho de 2022, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre as diretrizes para as contratações de Soluções de Tecnologia de Informática e Comunicações pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do CNJ. Porém, não se aplica às contratações de ativos firmadas pela Lei nº 8.666/1993. O normativo ainda revoga a Resolução CNJ nº 182/2013 na data de entrada em vigor da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021).

O orçamento da despesa autorizado para Material Permanente de ativos de TIC para o exercício de 2022, contemplou o montante de R\$ 4.177.085,00 para esse Tribunal, representando 49,14% do orçamento total destinado à área de TIC.

A execução do trabalho de auditoria aconteceu no período de 10/08/2022 a 28/10/2022, dentro do prazo previsto para sua realização.

A fim de verificar o nível de aderência às normas estabelecidas, basearam-se os exames nas seguintes questões e subquestões de auditoria:

**1ª Questão de Auditoria:** Na etapa de aquisição dos ativos físicos de TIC, o Tribunal considera critérios de racionalização de custos e de otimização do valor agregado dos ativos?

1.1 Existe política definida pela alta administração que comunique princípios e diretrizes norteadores para a renovação do parque tecnológico?



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**  
**Secretaria de Auditoria**

Cais do Apolo nº 739 – 4º andar - Recife – PE – CEP: 50030-902  
Telefone: (81) 3225-3229 – e-mail: [auditoria@trt6.jus.br](mailto:auditoria@trt6.jus.br)

---

1.2 O alinhamento das especificações de requisitos dos ativos frente às necessidades do órgão encontra-se documentado?

1.3 Os Estudos Técnicos Preliminares incluem a declaração de posicionamento tecnológico em relação aos ativos de TIC a serem comprados?

1.4 São feitos estudos para identificar o tempo e os níveis mínimos de serviço de garantia considerados ideais, em termos de razoabilidade de custos e de atendimento ao interesse público, para os ativos a serem comprados?

1.5 O método de obtenção do preço de aquisição dos ativos, adotado pelo TRT6, permite que estes sejam comprados pelo menor custo?

1.6 O processo de recebimento dos ativos permite garantir que os ativos adquiridos correspondam às especificações definidas?

Registre-se que a primeira questão e sub-questões foram baseadas em auditoria realizada pela CGU.

**2ª Questão de Auditoria:** O modelo de seleção do fornecedor e os critérios estabelecidos atendem aos requisitos legais e as boas práticas?

As técnicas de auditoria adotadas consistiram no exame documental, verificação eletrônica de dados (página do TRT6) e indagações escritas e verbais, consulta ao Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI) e Tesouro Gerencial.

Para início dos trabalhos, expediu-se o Comunicado de Auditoria CA – SAUD – SAC – Nº 008/2022 para a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação e CA – SAUD – SAC – Nº 009/2022 para Coordenadoria de Licitações e Contratos – CLC, em cumprimento à Resolução CNJ Nº 309/2020.

Com o intuito de atender o previsto no art. 34, § 3º da Resolução CNJ Nº 309/2020 foi solicitado à chefe da Ouvidoria, via RDI-SAUD-SAC-31/2022, informação quanto a eventual registro de denúncias e reclamações, ocorridos no período de janeiro/2022 a agosto/2022, referentes a aquisições de bens de TIC. Por meio do documento fls. 10-12 do proad 15.312/2022, a Ouvidoria informou que não houve registros de denúncias e reclamações no período nessa área, reportando as manifestações (reclamação/solicitação) direcionadas à STIC em outras áreas.

Com a finalidade de subsidiar a auditoria, encaminhou-se à STIC a Requisição de Documentos e Informações RDI-SAUD-SAC Nº 35/2022 (fls. 23-25), contendo indagações acerca dos procedimentos das aquisições dos ativos de TIC, o que foi atendido (fl.30) por meio do Pedido de Providência 17.612/2022. Remeteu-se, ainda, mensagens eletrônicas (fl.36 e 37), com solicitação de informações complementares acerca da periodicidade e o



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**  
**Secretaria de Auditoria**

Cais do Apolo nº 739 – 4º andar - Recife – PE – CEP: 50030-902  
Telefone: (81) 3225-3229 – e-mail: [auditoria@trt6.jus.br](mailto:auditoria@trt6.jus.br)

percentual de renovação/substituição dos ativos físicos de TIC; do quantitativo dos ativos físicos de TIC que foi adquirido nos últimos quatro anos, bem como quanto a eventual envio de ETP ao TRT23. Essas solicitações foram atendidas consoante fls. 39-41.

Diante dessas informações, e baseados na materialidade e risco crítico para o órgão, e no exame por amostragem, selecionou-se para análise, atentando-se ainda ao critério de relevância, os Processos de contratação Nº 7041/2021, 14.352/2022, 18.153/2021, 19.281/2021, para responder a primeira questão, e o Processo Nº 13.580/2022 para análise da segunda questão de auditoria.

### **Achados de Auditoria**

Concluída a análise preliminar, o **Quadro de Resultados com achados preliminares** de auditoria foi encaminhado por intermédio da RDIM - SAUD - SAC - Nº 43/2022 (fls. 41-45), para ciência e manifestação da STIC. Com relação à unidade auditada CLC não houve apontamento.

Na ocasião, a STIC foi informada do teor dos artigos 53 e 54 da Resolução CNJ nº 309/2020, que estabelece, dentre outros, a apresentação de cronograma para a finalização antecipada da ação corretiva, bem como a explicação em relação à ação corretiva que não será implementada.

O pronunciamento da STIC ocorreu às fls. 47-49, com apresentação incipiente de ações corretivas.

Apresenta-se, a seguir, a consolidação dos achados de auditoria, os esclarecimentos prestados pela unidade auditada e as considerações da equipe de auditoria:

### **Achado 1. Etapa de aquisição de ativos considera em parte critérios de racionalização de custos e otimização de valor agregado dos ativos.**

#### SITUAÇÃO ENCONTRADA

- O normativo indicado pela Unidade auditada como norteador da contratação de monitor de vídeo não contempla o respectivo ativo;
- Ausência de política interna, definida pela alta administração, que comunique princípios e diretrizes norteadores para a renovação do parque tecnológico;
- No DOD, datado de 09/07/2021, referente à contratação de monitores de vídeo (prevista para para 30/06/2022), consta registro referente à aquisição de Desktop nos campos "descrição da demanda" (item 1) e "Quantidade" (item 8);
- Não consta registro da ciência dos componentes da equipe de planejamento da contratação quanto à sua designação (monitores de vídeo e Desktop);
- Ausência de registro de Estudo prévio que demonstrasse a necessidade da demanda por Microcomputadores e monitores de vídeo;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**  
**Secretaria de Auditoria**

Cais do Apolo nº 739 – 4º andar - Recife – PE – CEP: 50030-902  
Telefone: (81) 3225-3229 – e-mail: [auditoria@trt6.jus.br](mailto:auditoria@trt6.jus.br)

- 
- ETP TRT6 sem registro da data e elaborado com base nos Estudos realizados pelo Órgão Gerenciador;
  - ETP TRT6 sem declaração de posicionamento tecnológicos em relação aos ativos de TIC a serem adquiridos;
  - ETP TRT6 sem Pesquisa de Preços;
  - Indicativo de que a equipe de planejamento da contratação não realiza ou não solicita estudos de maneira a identificar a fase em que se encontram os ativos físicos de TIC que se pretende adquirir (fase 3 ou 2 do ciclo de vida);
  - Ausência de juntada do Parecer Jurídico do Órgão gerenciador.

#### EVIDÊNCIAS

- 43/CSJT.GP.SG, DE 1º DE MARÇO DE 2013;
- PROAD nº 7041/2021 (fs. 122/133);
- PROAD nº 14.352/2022; fs. 4/7, 143/51, 152/3(DG) 338/46 (Aquisição de DESKTOP);
- PROADs nº 18.153/2021 (DOD - fl 4/7; ETP - fl.15) - 19.281/2021- (Aquisição de Monitores de vídeo - NORTHWARE COMÉRCIO E SERVIÇO Ltda);
- ARP Nº 08/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2021, TRT 23;
- Resposta do Coordenador de Apoio à Gestão e Governança de TIC; DOC 17 do PROAD nº 15.312/2022;
- PROAD Nº 7041/2021, f. 122.

#### CRITÉRIOS DE AUDITORIA

- Lei nº 8.666/1993; - Art. 8º da Resolução CNJ nº 182/2013 (revogada em 15/7/2022); - Art. 12-17, 19 e 23 da Resolução CNJ nº 182/2013 (revogada em 15/7/2022); - Art. 5º, IV e Art. 6 do Decreto 7.892/2013 (RP); - Art. 12 da Resolução CNJ 182/2013; - § 2º do art. 8 e § 4º do art. 9º da IN SGD/ME nº 1, de Abril de 2019 (contratação de TIC);
- Artigo perguntas e respostas, questão 7: <https://antigo.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/faq-etp#n7>
- Diretrizes para Contratação de Ativos de TIC - Governo Digital - Ministério da Economia; - Inc VI do art 9º § 5º, 6º e 7º do 11 de do ATO TRT6-GP N.º 51/2021.

#### CAUSA PROVÁVEL

- Ausência de previsão no Plano de contratações de TIC, referente a Monitores (Prazos para realização das etapas);
- Envio pelo TRT 23 do convite, juntamente com o ETP;
- O ATO Nº 43/2013 do CSJT.GP.SG, foi revogado pelo ATO Nº 4/CSJT.GP.SG, DE 10 DE JANEIRO DE 2022 (Processo SEI nº 6000374/2021-90), sem definição de nova política que comunique princípios e diretrizes norteadores para a renovação do parque;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**  
**Secretaria de Auditoria**

Cais do Apolo nº 739 – 4º andar - Recife – PE – CEP: 50030-902  
Telefone: (81) 3225-3229 – e-mail: [auditoria@trt6.jus.br](mailto:auditoria@trt6.jus.br)

- Contratação considerada pela STIC como "licitação nacional".

**EFEITOS**

- Potencial inobservância dos aspectos administrativos da contratação que poderá comprometer a fundamentação das decisões das demais áreas envolvidas na contratação;
- Potencial risco de aquisição de equipamentos sem corresponder às reais necessidades do TRT6;
- Potencial risco de aquisição de equipamento na fase 1 - Lançamento, sem as devidas justificativas.

**Pronunciamento da Unidade Auditada**

<b>Situação Encontrada</b>	<b>Esclarecimento da STIC</b>
O normativo indicado pela unidade auditada como norteador da contratação de monitor de vídeo não contempla o respectivo ativo;	O ATO Nº 43/CSJT.GP.SG em seu Artigo 1º, Inciso I define como estrutura mínima uma estação de trabalho do tipo desktop. Entendemos que uma estação de trabalho contempla todos os dispositivos necessários para o labor do usuário (UCP + Monitor + Teclado + Mouse).
Ausência de política interna, definida pela alta administração, que comunique princípios e diretrizes norteadores para renovação do parque tecnológico;	De acordo com o achado. Sugerimos que a recomendação seja enviada à alta administração.
No DOD datado de 09/07/2021 referente à contratação de monitores de vídeo (prevista para 30/06/2022), consta registro referente à aquisição de Desktop nos campos "descrição da demanda" (item 1) e Quantidade (item 8);	De acordo com o achado, pois de fato houve um erro material no artefato produzido, entretanto, a aquisição ocorreu conforme prevista;
Não consta registro da ciência dos componentes da equipe de planejamento da contratação quanto à designação (monitores de vídeo e Desktop);	De fato não identificamos a ciência dos componentes. Sugerimos o envio desta recomendação à Diretoria-Geral, unidade responsável pela designação dos integrantes da equipe de planejamento da contratação;
Ausência de registro de Estudo prévio que demonstrasse a necessidade da demanda por microcomputadores e monitores;	De acordo com o achado. Iremos providenciar para que nas aquisições futuras este equívoco não ocorra.
ETP TRT6 sem registro da data e elaborado com base nos Estudos realizados pelo Órgão Gerenciador;	De acordo com o achado. Iremos providenciar para que nas aquisições futuras este equívoco não ocorra.
ETP TRT6 sem declaração de posicionamento em relação aos ativos de TIC a serem adquiridos;	Concordamos em parte, pois cabe registrar que as diretrizes apontadas pelo Ministério da Economia não se aplicam diretamente ao poder judiciário. Normalmente podemos absorver as boas práticas de outros poderes, entretanto,



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**  
**Secretaria de Auditoria**

Cais do Apolo nº 739 – 4º andar - Recife – PE – CEP: 50030-902  
Telefone: (81) 3225-3229 – e-mail: [auditoria@trt6.jus.br](mailto:auditoria@trt6.jus.br)

	<p>entendemos que a aquisição de um equipamento tecnologicamente atualizado com maior desempenho, com maior quantidade de ofertas, prazos de entrega e maior facilidade de manutenção pode ser mais vantajoso. Quanto ao critério de menor preço para seleção, entendemos que em TI um produto mais barato não significa ser o produto mais adequado à necessidade do negócio. Dessa forma, iremos providenciar para que nas aquisições futuras fique mais claro essas decisões.</p>
<p>ETP TRT6 sem Pesquisa de Preços;</p>	<p>A licitação é nacional, logo, é contraproducente vários órgãos participantes fazerem pesquisa de preços nos mesmos fornecedores. Em aquisições atuais, alguns órgãos gerenciadores já estão solicitando manifestação do órgão participante com a concordância da pesquisa de preço.</p>
<p>Indicativo de que a equipe de planejamento da contratação não realiza ou não solicita estudos de maneira a identificar a fase em que se encontram os ativos físicos de TIC que se pretende adquirir (fase 3 ou 2 do ciclo de vida);</p>	<p>Novamente aqui seguimos o mesmo raciocínio respondido anteriormente que concordamos em parte, pois cabe registrar que as diretrizes apontadas pelo Ministério da Economia não se aplicam diretamente ao poder judiciário. Normalmente podemos absorver as boas práticas de outros poderes, entretanto, entendemos que a aquisição de um equipamento tecnologicamente atualizado com maior desempenho, com maior quantidade de ofertas, prazos de entrega e maior facilidade de manutenção é mais vantajoso. Quanto ao critério de menor preço para seleção, entendemos que em TI um produto mais barato não significa ser o produto mais adequado à necessidade do negócio. Dessa forma, iremos providenciar para que nas aquisições futuras fique mais claro essas decisões.</p>
<p>Ausência de juntada do Parecer Jurídico do Órgão gerenciador;</p>	<p>Não temos como exigir de um órgão gerenciador o envio de seu parecer jurídico, visto que não temos gerência sobre os procedimentos dos outros órgãos. Normalmente nos é enviado o ETP e o TR da contratação nacional.</p>

### **Avaliação da manifestação pela Auditoria:**

A STIC concordou com a maioria dos achados de auditoria e propôs algumas medidas saneadoras que, no entendimento da equipe de auditoria, não elidem satisfatoriamente as inconsistências apontadas, conforme as considerações abaixo.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**  
**Secretaria de Auditoria**

Cais do Apolo nº 739 – 4º andar - Recife – PE – CEP: 50030-902  
Telefone: (81) 3225-3229 – e-mail: [auditoria@trt6.jus.br](mailto:auditoria@trt6.jus.br)

Esta unidade de auditoria considera razoável a justificativa técnica apresentada referente à adoção do ATO nº 43/CSJT.GP.SG para aquisição de monitores.

No que concerne à **ausência de política interna**, a Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação concorda com o achado e sugere que seja enviada à alta administração para providenciar sua definição. De fato, cabe à alta administração o estabelecimento de políticas de Governança das contratações, que comunique princípios e diretrizes norteadores para a renovação do parque tecnológico. Entretanto, entende-se que a área técnica é a detentora dos conhecimentos específicos para propor termos e estratégias de renovação, monitoramento e desfazimento de bens de TIC, sendo, portanto, a responsável por propor a formulação de políticas e diretrizes para deliberação pela administração, a ser apreciado pelo Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação - CGOVTIC, tendo em vista as respectivas competências definidas nos ATO TRT-GP 533/2021 e ATO TRT-GP 027/2022, considerando que não existe regulamentação pelos conselhos superiores.

Quanto à **ausência de ciência dos componentes da equipe de planejamento da contratação sobre as suas designações**, concorda-se com a iniciativa apresentada pela unidade auditada no sentido de recomendar à Diretoria-Geral sobre a necessidade de cientificação, de preferência antes de sua formalização.

No que tange aos **aspectos formais relacionados aos ETP's** convém esclarecer que embora não seja obrigatório seguir as Diretrizes para Contratação de Ativos de TI, do Ministério da Economia, esta unidade de auditoria entende que a informação acerca da fase em que se encontra o ativo que se quer adquirir é de suma importância para realização da despesa pública. A estratégia de aquisição dos ativos de TI devem contemplar, preferencialmente, os bens que estejam compreendidos na fase de "menor custo", ou alternativamente, na fase de "seleção", levando-se em consideração as necessidades de desempenho e/ou capacidade, a vida útil prevista para o equipamento, entre outros, podendo, ainda, que ocorra na fase "lançamento" quando devidamente justificado. Trata-se, portanto, de adoção de boa prática com vista ao aperfeiçoamento da gestão de bens de TIC.

O ETP do TRT23, no item 1.7 "Análise e comparação dos custos das soluções identificados" (Proad 14.352/2022, fls. 49/54), contempla justificativas para aquisição dos equipamentos levando-se em consideração a escolha da melhor solução baseados em fatores técnicos e socioambiental e demais, como por exemplo eficiência energética, as dimensões e peso e, a performance de processamento.

O Art. 5º, IV e Art. 6 do Decreto 7.892/2013 (RP) indicam a necessidade de realização de pesquisa de mercado e de realização das respectivas especificações ou termo de referência por parte do órgão participante:

Art. 5º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:  
I - registrar sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo federal;





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**  
**Secretaria de Auditoria**

Cais do Apolo nº 739 – 4º andar - Recife – PE – CEP: 50030-902  
Telefone: (81) 3225-3229 – e-mail: [auditoria@trt6.jus.br](mailto:auditoria@trt6.jus.br)

---

...

IV - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar **os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes**, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 6º deste Decreto; (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014);;

...

Art 6º O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e **respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda...

O referido Decreto prevê, ainda, os procedimentos atinentes ao órgão gerenciador nas aquisições nacionais:

§ 2º No caso de compra nacional, o órgão gerenciador promoverá a divulgação da ação, a pesquisa de mercado e a consolidação da demanda dos órgãos e entidades da administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014).

Não consta nos autos dos Proad's analisados ou mesmo no edital do TRT23 que a aquisição de monitores e de Desktop trata-se de "compra nacional". Portanto, caberia a realização da pesquisa de mercado, pelo TRT6, para compor o ETP a ser enviado ao órgão gerenciador.

No âmbito interno os § 5º, 6º e 7º do art 11 e 31 do ATO TRT6-GP N.º 51/2021 prescrevem os procedimentos a serem seguidos.

A nova lei de Licitações, Lei nº 14.133/2021, traz de forma bastante clara os procedimentos atinentes ao RP e seus procedimentos, inclusive esclarecendo os artefatos que poderão ser dispensados em "compras nacionais".

Dessa forma, no que tange aos aspectos formais relacionados aos ETP's, fica mantido o achado, ressaltando-se à necessidade de estabelecimento de rotinas, quando da utilização do instrumento do Registro de Preços, como órgão participante, a fim de assegurar os seguintes procedimentos: a realização de Estudo Prévio para demonstrar a necessidade da demanda por microcomputadores e monitores; o registro da data; a inclusão de declaração de posicionamento em relação aos ativos de TIC a serem adquiridos; e, ainda, a realização de Pesquisa de Preços.

## **A2. Plano de Contratações de TIC de 2022 sem previsão de aquisição de Monitores de Vídeo:**

### SITUAÇÃO ENCONTRADA:

- Aquisição consta da ATA da 2ª reunião do CGovTICC, 07/05/2021 (PROAD nº 7.524/2021), entretanto o Plano de Contratação de TIC para o exercício 2022, versão 1.0 de 30/11/2021, não contempla a solução de Monitores de vídeo (acesso ao portal em em 23/09/2022).



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**  
**Secretaria de Auditoria**

Cais do Apolo nº 739 – 4º andar - Recife – PE – CEP: 50030-902  
Telefone: (81) 3225-3229 – e-mail: [auditoria@trt6.jus.br](mailto:auditoria@trt6.jus.br)

**EVIDÊNCIAS:**

- Plano de Contratação de TIC 2022, versão 1.0 (única) disponível no Portal TRT6;
- PROAD nº 7.524/2021 (Ata da 2ª Reunião do CGovTIC, fs. 3/9);
- PROAD nº 7.041/2021- Aquisição e Contratação: Participação em Ata de R P: Autorização - DG;
- PROAD nº 17.186/2021- Aquisição e Contratação: Aquisição - Consolidação de Demandas TR/PB (STIC)
- PROAD nº 18.153/2021- Aquisição de monitores de vídeo - NORTHWARE COMÉRCIO E SERVIÇO Ltda.
- Proad nº 19.281/2021 (acompanhamento)

**CRITÉRIOS:**

- Art. 6º e 7º parágrafo primeiro e seguintes da Resolução CNJ nº 182/2013 (revogada em 15/7/2022);
- Resolução nº 370/2021 - ENTIC-JUD;
- Art. 11 e 12 da IN SGD/ME nº 1, de janeiro de 2019 (Plano Anual de contratação);
- Art. 3º e § 1º e seguintes do Ato TRT6-GP N.º 51/2021;
- Artigo perguntas e respostas, questão 10:  
<https://antigo.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/faq-etp#n10>

**CAUSA PROVÁVEL:**

Erro material na versão 1.0 do Plano de Contratações de TIC 2022.

**EFEITOS:**

Potencial risco de perda dos prazos para realização das etapas previstas no Plano de Contratações (ETP, TR, Edital).

**Pronunciamento da Unidade Auditada**

<b>Situação Encontrada</b>	<b>Esclarecimento da STIC</b>
Aquisição consta da Ata da 2ª reunião do CGovTIC, 07/05/2021 (PROAD nº 7.524/2021), entretanto o Plano de Contratação de TIC para o exercício de 2022, versão 1.0 de 30/11/2021, não contempla a solução de Monitores de vídeo (acesso ao portal em 23/09/2022).	De acordo com o achado. Iremos providenciar para que nas aquisições futuras este equívoco não ocorra.

**Avaliação da manifestação pela Auditoria:**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**  
**Secretaria de Auditoria**

Cais do Apolo nº 739 – 4º andar - Recife – PE – CEP: 50030-902  
Telefone: (81) 3225-3229 – e-mail: [auditoria@trt6.jus.br](mailto:auditoria@trt6.jus.br)

A unidade auditada corrobora com o achado. Entretanto, não menciona quanto à retificação do Plano de Contratações de TIC para incluir a previsão da aquisição de Monitores de Vídeo.

Cumpra registrar que o Plano Anual de Contratações é um documento que consolida todas as contratações que o órgão pretende realizar ou prorrogar, no **exercício subsequente**, sendo o PAC- de TIC parte integrante. E dentre seus objetivos, temos: dispor de dados gerenciais que permitirão ampliar a realização de compras compartilhadas, visando novas oportunidades de ganho de escala, além de sinalizar ao mercado fornecedor as suas pretensões de modo que se prepare com antecedência para os certames licitatórios, e ainda, a maximização dos resultados institucionais, a partir da melhoria da governança e a gestão das contratações, além de maior transparência e controle com a publicação dos Planos.

A contratação em tela não estava prevista na ocasião da elaboração do Plano para o exercício de 2021. Inclusive ficou evidenciado no item 5 da ata da 2ª reunião do CGovTIC, de 07/05/2021 (PROAD No 7.524/2021) que a aquisição dos monitores iria integrar a proposta do Plano de Contratação 2022. Entretanto, ao aprovar a proposta, o CGOV TIC permitiu a possibilidade de ocorrer a sua realização no exercício de 2021, caso houvesse "sobras orçamentárias provenientes de outras unidades do Tribunal".

Com o intuito de facilitar a execução orçamentária de 2022, a STIC solicitou coparticipação em ata de registro de preço do TRT23, deliberações esta aprovada pela Presidência do TRT6 em 24/5/2021.

Ocorre que, em 11/11/2021, foi emitido o empenho 2021NE582 em favor da NORTHWARE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PROAD 18.153/2021), bem como a publicação do extrato do contrato em 16/11/2021, porém a liquidação da despesa foi realizada apenas em 20/06/2022, no valor de R\$ 1.217.980,70 (Um milhão, duzentos e dezessete mil, novecentos e oitenta reais e setenta centavos).

A Resolução CNJ 182/2013, até então vigente, previa a obrigatoriedade da revisão periódica incluindo as novas contratações pretendidas do Plano de Contratações de STIC. Dessa forma, a antecipação do processo de aquisição de monitores (de 2022 para 2021) ensejaria na revisão do Plano de Contratações de TIC de 2021 para contemplar o ativo.

Em consulta ao Portal de Transparência - Histórico de Revisões e Aprovações do Plano de Contratações de TIC de 2021 (acesso em 27/10/2022), verificou-se, porém, que a última revisão foi realizada em 10/08/2021 (versão 2.0).

Nesse sentido, com a finalidade de assegurar o controle social para verificação das ações da gestão do plano de contratação de TIC e a execução das despesas, inclusive do exercício de 2021, recomenda-se a disponibilização do plano atualizado para que seja possível a avaliação social dos objetivos, processos e resultados da gestão dos ativos de Tecnologia da Informação.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**  
**Secretaria de Auditoria**

Cais do Apolo nº 739 – 4º andar - Recife – PE – CEP: 50030-902  
Telefone: (81) 3225-3229 – e-mail: [auditoria@trt6.jus.br](mailto:auditoria@trt6.jus.br)

---

## Considerações sobre as Questões de Auditoria

Realizados os testes e procedimentos estabelecidos no programa de auditoria, apresentam-se as considerações finais acerca das aquisições de TIC, no tocante às seguintes questões:

Com relação à **primeira questão de auditoria**, que visa identificar se na etapa de aquisição dos ativos físicos de TIC, o Tribunal considera critérios de racionalização de custos e de otimização do valor agregado dos ativos, verificou-se que:

1.1 - Inexiste política interna documentada definida pela alta administração que comunique princípios e diretrizes norteadores para a renovação do parque tecnológico, bem como pelos órgãos superiores, uma vez que a política nacional de nivelamento da infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação dos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, presente no Ato n. 43/CSJT.GP.SG, de 1º de março de 2013, foi revogada em 10/01/2022, pelo Ato n.4/CSJT GP.SG.

Segundo a STIC, hoje o percentual de substituição depende da garantia dos ativos, os ativos são trocados à medida que a garantia vai terminando. Para os principais itens temos:

- Notebook: Periodicidade: 03 anos. 100% trocados.
- Desktops: Periodicidade: 05 anos. 50% trocado em 2022. Em 2023 pretende-se trocar os demais fora de garantia.
- Monitores: Periodicidade: 05 anos. 20% trocados em 2022. Em 2023 pretende-se trocar os demais fora de garantia.

Como exemplo de definição da estratégia de aquisição destaca-se a seguir a orientação 1.3.3 da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação -SETIC do Ministério da Economia

(...) Uma possibilidade para a definição da política de aquisição, objetivando racionalizar o montante de investimento requerido ao longo do tempo, é a aquisição parcelada dos ativos, com taxa de renovação de 25% ao ano. Dessa forma, tem-se a substituição integral dos ativos ao longo de quatro anos e a manutenção de 100% do parque em garantia de funcionamento e a disponibilidade de equipamentos com diferentes níveis de desempenho que podem ser usados de acordo com as atividades internas.

O objetivo da indagação consistiu em verificar se no estágio atual o órgão possui equipamentos que deveriam ter sido renovados e não o foram. Isto implicaria em uma mudança de estratégia de gestão de ativos. O órgão que não conseguir renovar seus desktops dentro do período estabelecido na sua política, deverá ter desktops classificados como inservíveis em estoque, de maneira a ter lastro para substituição daqueles, em caso de pane.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**  
**Secretaria de Auditoria**

Cais do Apolo nº 739 – 4º andar - Recife – PE – CEP: 50030-902  
Telefone: (81) 3225-3229 – e-mail: [auditoria@trt6.jus.br](mailto:auditoria@trt6.jus.br)

1.2 - Existe o alinhamento documentado das especificações de requisitos dos ativos frente às necessidades do órgão;

1.3 - Não constam nos Estudos Técnicos Preliminares a declaração de posicionamento tecnológico com relação aos ativos de TIC a serem comprados. A unidade auditada entende que “em TI um produto mais barato não significa ser o produto mais adequado à necessidade do negócio”. Mas acrescenta, contudo, que irá providenciar para que nas **aquisições futuras fique mais claro essas decisões**.

O posicionamento tecnológico também denominado posicionamento adequado da tecnologia seria o registro, dentre outras informações, da fase do ciclo de vida (lançamento, seleção, menor custo ou substituição) em que se encontram os ativos que se pretende adquirir.

De acordo com a Orientação SETIC, item 1.1.1, para se garantir economicidade nas aquisições de ativos de TI, deve-se buscar definir as especificações técnicas de modo a posicionar a aquisição adequadamente dentro do ciclo de vida do bem. E ainda, conforme item 1.1.2 dessa orientação, de forma geral, o ciclo de vida dos ativos de TI obedece a quatro fases, a saber: lançamento, seleção, menor custo ou substituição. Segundo a SETIC, deve ser priorizada a aquisição de ativos físicos na fase de Menor Custo, e alternativamente, ativos na fase de Seleção. Assim, tem-se que os estudos devem basear tal posicionamento, atentando para parâmetros como custo de aquisição, capacidade de customização, padronização, grau de suporte de mercado (ex.: disponibilidade de peças e fornecedores, custos de manutenção, etc.).

Portanto, não é vedada aquisição na fase de lançamento desde que seja motivada.

1.4 - Os estudos para identificar o tempo e os níveis mínimos de serviço de garantia considerados ideais, em termos de razoabilidade de custos e de atendimento ao interesse público, para os ativos a serem comprados, verificamos que são levados em consideração os modelos ofertados no mercado pelos fabricantes, garantia e suporte técnico on-site de 60 meses.

De acordo com o guia de implantação da Norma ISO 55000, a especificação para a aquisição de um equipamento deve ser balizada pelos pilares fundamentais da gestão de ativos: desempenho, custo e risco (item 8 do guia, pág. 28).

Um dos componentes relacionados ao custo do ativo físico de TIC diz respeito ao seu custo de manutenção, custo este que é coberto pela garantia técnica. Nesse contexto, foi verificado se nos processos de ativos físicos de TIC adquiridos demonstram a razoabilidade econômica e a aderência quanto à sua necessidade, em relação ao tempo e níveis de serviço fixados na garantia dos ativos da amostra.

A Orientação SETIC recomenda atenção especial com a garantia, dispondo que ela deve cobrir o tempo de vida útil do equipamento (item 1.2.1 dessa orientação).



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**  
**Secretaria de Auditoria**

Cais do Apolo nº 739 – 4º andar - Recife – PE – CEP: 50030-902  
Telefone: (81) 3225-3229 – e-mail: [auditoria@trt6.jus.br](mailto:auditoria@trt6.jus.br)

1.5 - o método de obtenção do preço de aquisição dos ativos adotado pelo TRT6, permite que sejam comprados pelo menor custo, tendo em vista que segue as boas práticas e normativos que tratam do tema.

1.6 - consta o termo de recebimento de ativos, assinado por comissão, existe cronograma para recebimento em duas etapas, recebimento provisório e recebimento definitivo. Após o recebimento provisório, os procedimentos para recebimento definitivo são executados conforme definido em Edital, incluindo a verificação da especificação. Entretanto, verificou-se que com relação aos monitores de vídeo, houve o recebimento do bem com a referência distinta do licitado, a referida alteração tinha sido solicitada pela empresa, mas não tinha sido apreciada pela administração. Contudo, o controle compensatório, realizado pela Ordenadoria da Despesa alertou para o fato, que foi de pronto resolvido.

O objetivo do teste é verificar se os autos do processo da amostra encontram-se instruídos com informações sobre a metodologia aplicada para elaboração da amostra de itens verificados na etapa de exame qualitativo dos ativos recebidos (Ex.: Plano de Amostragem para Inspeção de Aceitação, Critérios de Aceitação, etc.).

A adoção de metodologia para elaboração de amostra de itens a serem verificados é importante no sentido de conferir objetividade ao processo de recebimento dos ativos, visto que não seria prudente permitir que os ativos fossem agregados ao parque tecnológico sem garantir, dentro de parâmetros mínimos e razoáveis, que os equipamentos atendem às especificações da compra constantes do edital e termo de referência.

Por fim, quanto ao diagnóstico do nível da estratégia para o gerenciamento do ciclo de vida dos ativos físicos de TIC, foi analisada o aspecto da aquisição e conclui-se que não há estratégia no gerenciamento do ciclo de vida dos ativos físicos de TIC.

Quanto à **segunda questão de auditoria** que versa sobre o modelo de seleção do fornecedor e os critérios estabelecidos de requisitos legais e as boas práticas, para responder a essa questão utilizou-se como amostra o Proad nº 13.580/2022 e concluiu-se que o modelo de seleção do fornecedor e os critérios estabelecidos atendiam aos requisitos legais e as boas práticas, mediante as seguintes verificações:

- Os modelos de seleção do fornecedor são pré-aprovados pela presidência e seguem modelo da AGU;
- Existe sistematização dos procedimentos executados pelos agentes que conduzem a fase de seleção do fornecedor e que seguem os ritos legais;
- A forma de seleção está adequada: enquadramento legal, classificação contábil e justificativa das formas de contratação;
- O pregoeiro detém as competências multidisciplinares necessárias à execução da atividade mediante capacitação permanente;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**  
**Secretaria de Auditoria**

Cais do Apolo nº 739 – 4º andar - Recife – PE – CEP: 50030-902  
Telefone: (81) 3225-3229 – e-mail: [auditoria@trt6.jus.br](mailto:auditoria@trt6.jus.br)

---

- O edital prevê o prazo que o licitante terá para proceder o ajuste da proposta após a fase de lances do pregão levando em conta a complexidade ou não do ajuste, no mínimo concedem duas horas e dependendo da complexidade fica ampliado o prazo;
- Estão sendo observadas as condições impeditivas para contratar com a administração;
- Existe a previsão de instauração de procedimentos administrativos para apurar condutas de licitantes que possam ser tipificadas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, a fim de evitar propostas não mantidas após a fase de lances;
- Existe transparência (COMPRASNET e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA) acerca de quando ocorrem eventos no pregão eletrônico e padrão para publicação dos extratos de contratos;
- A EPC - Equipe de Planejamento da Contratação apóia tecnicamente o pregoeiro na resposta aos questionamentos ou às impugnações dos licitantes;
- Durante a fase de seleção do fornecedor, a ETC analisa as sugestões feitas pelas Áreas de Licitações e Jurídica para o Termo de Referência ou Projeto Básico e demais documentos de sua responsabilidade;
- A EPC apóia tecnicamente o pregoeiro na análise e julgamento das propostas e dos recursos apresentados pelos licitantes;
- Durante a fase de Seleção do Fornecedor, o Integrante Administrativo com apoio dos Integrantes Técnico e Requisitante procederam às ações de gerenciamento dos riscos e atualizaram o Mapa de Gerenciamento de Riscos;
- Para a seleção do fornecedor não foram estabelecidas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias;
- A pertinência dos requisitos de habilitação estão dentro da Lei e modelo da AGU;
- Existência de critério de aceitabilidade de preço global e a existência de critério de aceitabilidade de preços unitários; e
- Os critérios de julgamento estão previstos na legislação.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**  
**Secretaria de Auditoria**

Cais do Apolo nº 739 – 4º andar - Recife – PE – CEP: 50030-902  
Telefone: (81) 3225-3229 – e-mail: [auditoria@trt6.jus.br](mailto:auditoria@trt6.jus.br)

---

### **Conclusão com exame da integridade**

Diante dos apontamentos acima, conclui-se que os procedimentos licitatórios da aquisição de bens permanentes de TIC na fase preparatória e na seleção do fornecedor, da amostra analisada, vêm ocorrendo de maneira satisfatória, excetuando-se as inconsistências apontadas, passíveis de correção.

Essa conclusão é oriunda da análise específica para fraudes em licitação nos processos auditados, por constarem a definição do objeto de forma precisa e suficiente, parecer jurídico com efetiva análise do edital e anexos, nas licitações promovidas pelo TRT6, sem possíveis especificações que direcionam a contratação para determinado fornecedor, nem indicação de marca no projeto básico ou termo de referência sem justificativa, assim como cláusulas desnecessárias e inadequadas que restrinjam o caráter competitivo do certame.

Existem controles internos (lista de verificação, modelos de editais de licitação e contratos, segregação de funções) e gestão dos riscos, tanto em nível das aquisições individuais quanto em nível do processo de trabalho, que tendem a coibir eventos de fraude e corrupção.

Ressalte-se, ainda, que não foram identificadas inconsistências que pudessem sinalizar eventual comprometimento da integridade institucional.

Registre-se, por fim, que no dia 04 de novembro de 2022 foi realizada a reunião técnica com representantes da unidade auditada, na qual foram apresentadas as conclusões e recomendações do presente trabalho de auditoria, bem como acordados os prazos para seu atendimento e a apresentação de Plano de Ação até 27/11/2022 (para a STIC).





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**  
**Secretaria de Auditoria**

Cais do Apolo nº 739 – 4º andar - Recife – PE – CEP: 50030-902  
Telefone: (81) 3225-3229 – e-mail: [auditoria@trt6.jus.br](mailto:auditoria@trt6.jus.br)

---

## **PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO**

Em vista das constatações relatadas, esta equipe de auditoria elaborou cinco propostas de encaminhamento, sendo duas recomendações e três sugestões de melhoria que visam agregar valor e aprimorar os procedimentos de trabalho das unidades auditadas:

### **RECOMENDAÇÕES À STIC:**

1. Estabelecer rotinas, quando da utilização do instrumento do Registro de Preços e o TRT6 atuar como órgão participante, para assegurar os seguintes procedimentos: a realização de Estudo Prévio, o registro da data e assinatura, e, ainda, a realização de Pesquisa de Preços, exceto quando se tratar de compra nacional (prazo:150 dias).
2. Atualizar o plano de contratações de STIC e comunicar ao Núcleo de Governança das Contratações/NUGOV (prazo:30 dias).

### **RECOMENDAÇÕES À DIRETORIA-GERAL:**

1. Dar ciência expressa das indicações e das atribuições aos membros da equipe de planejamento da contratação antes de serem formalmente designados (prazo: permanente)

### **SUGESTÕES DE MELHORIA**

1. Comunicar ao Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação - CGOVTIC da necessidade de elaborar minuta da Política de Aquisição de Ativos de TIC, que comunique princípios e diretrizes norteadores para renovação do parque tecnológico de informática do TRT6, abrangendo todas as suas unidades e submeter à Presidência; e
2. Incluir o posicionamento tecnológico nos Estudos Técnicos como boa prática.

Recife, 10 de novembro de 2022.

Paulo Eduardo Silva de Abreu  
Auditor responsável  
(Afastamento Legal nesta data)

Patrícia Inês B. G. de Melo  
Técnico Judiciário  
Chefe substituta da SAC

**De acordo.**

Recife, 10 de novembro de 2022.

AVANY GOMES DA CUNHA CAVALCANTI  
Diretora da Secretaria de Auditoria